



EDITAL INTERNO DE BOLSAS PROBITI Nº 006/2021

Edital de Seleção para bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Diretoria de Gestão de Inovação Tecnológica, vinculada à PRPPG, com base na Resolução 013/2019-CONPEPE, torna pública a abertura do processo seletivo para **40** bolsas via PROBITI/FAPEMAT e **04** bolsas via PIBITI/CNPq. Porém, a concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária das entidades de FOMENTO.

1. APRESENTAÇÃO

Tanto o PIBITI como o PROBITI são programas que visam estimular o aluno de graduação, servindo de incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa dos alunos no desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação em projetos com qualidade acadêmica e mérito científico e tecnológico.

2. OBJETIVO

Contribuir para a formação de recursos humanos nas atividades de pesquisa para desenvolvimento tecnológico e inovação, e que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas, em busca da possibilidade de transferência de tecnologia;

3- DOS PRAZOS

Ordem	Etapas	Data
1	Publicação do Edital	20/04/2021
2	Período de inscrições	23/04/2021 a 31/ 05/2021
3	Avaliação das propostas inscritas	01/06/2021 a 18/06/2021
4	Publicação do resultado preliminar	22/06/2021
5	Apresentação de recurso contra o resultado preliminar	23 a 24/06/2021
6	Publicação do resultado final	A partir de 29/06/2021

4- DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

4.1. Ser Professor(a) efetivo(a) ou estar como professor(a) convidado(a) da UNEMAT e não estar afastado por mais de 90 dias, a qualquer título, durante a vigência da bolsa.

4.2. Ter titulação no mínimo de Doutor para as bolsas do CNPq e titulação mínima de Mestre para as bolsas da FAPEMAT.

4.3. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.4. Estar vinculado a projeto de pesquisa, pesquisa e inovação, ensino ou extensão institucionalizado na UNEMAT ou possuir Termo de Concessão de projeto emitido por agência de fomento, ou documento que comprove a fonte de financiamento de organismos externos, cuja vigência, considerada a data do Termo de Concessão (para projetos financiados) ou portaria, contemple ao menos 75% da vigência da bolsa (o projeto tem que ter vigência pelo menos até 30 de abril de 2022).

4.4.1. O Subprojeto deverá ter características inovadoras e estar claramente relacionado às atividades de inovação do(a) orientador(a), de forma que o aluno tenha oportunidade de executar as atividades no período da vigência da bolsa.

4.5. Não estar em débito com relatórios junto às Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), Ensino (PROEG), Extensão e Cultura (PROEC).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGINOV



5 - DOS REQUISITOS PARA OS BOLSISTAS

- 5.1. Estar regularmente matriculado em algum curso de graduação da UNEMAT.
- 5.2. Não possuir vínculo empregatício ou qualquer atividade remunerada.
- 5.3. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.
- 5.4. Não possuir outra modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de Programas do CNPq ou de quaisquer agências de fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão ou congêneres.
- 5.5. Não constar nenhum débito junto à Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG.

6 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

Os documentos requeridos, tanto para o orientador quanto para o bolsista, deverão ser enviados pelo ORIENTADOR PROPONENTE (preferencialmente, utilizando e-mail institucional) como anexo num mesmo e-mail para o endereço eletrônico bolsainovacao@unemat.br com assunto: “Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação”. Os candidatos deverão receber resposta acusando recebimento para considerarem inscritos.

6.1. Para o(a) orientador(a)

Obrigatórios:

- 6.1.1. Ficha de inscrição preenchida (Anexo 1).
- 6.1.2. Cópia do projeto institucionalizado.
 - 6.1.2.1. Portaria de institucionalização e/ou Termo de Concessão de agência financiadora e/ou parecer Ad Hoc com mérito científico.
- 6.1.3. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes), devidamente preenchido na ficha de inscrição.
- 6.1.4. Lista de produção científica (artigos) com respectivo Qualis da revista no quadriênio 2013-2016; lista dos livros e/ou capítulos com corpo editorial de todos os livros e/ou capítulos de livros citados no Currículo Lattes; e lista de atuação na área de empreendedorismo e inovação a partir de 2018 (Anexo 3).
- 6.1.5. Para apresentar a publicação de livros e/ou capítulos de livros e atuação na área de empreendedorismo e inovação, quando houver, deverão ser elaborados arquivos separados, sendo:
 - a) um documento único em PDF contendo a comprovação da publicação de livros e/ou capítulos de livros, com cópia do corpo editorial de todos os livros; e/ou cópia(s) do(s) capítulo(s) de livro(s), inclusive do corpo editorial onde está(ão) inserido(s);
 - b) outro, documento único em PDF, contendo a comprovação da atuação na área de empreendedorismo e inovação, com os comprovantes das atividades realizadas, em ordem como apresentado no Anexo 3 e citados no Currículo Lattes.
- 6.1.6. Anexar o Barema preenchido da Produção Científica do(a) orientador(a) e do(a) bolsista (Anexo 5) em formato excel.
- 6.1.6. Os documentos solicitados deverão ser inseridos em formato PDF, com exceção do Barema (Anexo 5) que deverá ser inserido em formato excel.

6.2- Para o candidato a bolsa (na inscrição)

Obrigatórios:

- 6.2.1. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes), devidamente preenchido na ficha de inscrição.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGINOV



6.2.2. Subprojeto vinculado ao projeto do(a) Orientador(a) (Anexo 2), assinado pelo orientador e bolsista.

6.2.3. Histórico Escolar atualizado.

6.2.4. Documentos deverão ser inseridos somente em formato PDF.

Facultativo:

6.2.4. Indicação de link de vídeo, com duração máxima de 180 segundos, explicitando a proposta do subprojeto de forma sucinta e exaltando o caráter inovador.

7 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS APÓS SELEÇÃO PARA O BOLSISTA

Obrigatórios:

7.1. Ficha de dados pessoais (Anexo 4).

7.2. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado.

7.3. Declaração de Dedicção Exclusiva preenchida e assinada.

7.4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

7.5. Cópia do Registro Geral – RG.

7.6. Cópia do comprovante de endereço.

8 - DA BOLSA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO 2021/2022.

8.1. Para este edital, entende-se como Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação os subprojetos que resultem em produtos(s), processo(s) e /ou serviço(s) que atendam aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial. Serão consideradas ainda inovações baseadas em Tecnologia Social que compreende produtos, técnicas e/ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social.

8.2. O período de vigência da bolsa será de 12 (doze) meses com início a partir da data do termo de concessão ou Portaria.

8.3. O valor da bolsa paga pela FAPEMAT será de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), efetuado na conta corrente do bolsista, em qualquer agência bancária. Para a bolsa CNPq o valor será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pago em conta corrente do bolsista do Banco do Brasil.

8.4. A carga horária de atividade do bolsista será de no mínimo 12 (doze) horas semanais.

8.5. As atividades dos bolsistas só deverão ter início a partir do recebimento do Termo de Concessão ou portaria.

9 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Inicialmente, será distribuída uma bolsa por orientador(a), de acordo com a classificação geral dos(as) candidatos(as) inscritos até alcançar o número de bolsas concedidas. Ainda restando bolsas a serem distribuídas, será feita uma nova rodada, com o limite máximo total de 2 bolsas por orientador(a). Sendo primeiro distribuídas as bolsas do CNPq, e em seguida as da FAPEMAT.

9.2. A seleção será realizada com base no Barema de pontuação (somatório dos itens a e b do Anexo 5) e devida comprovação, conforme indicado nos itens anteriores.

9.3. Será desclassificada a proposta em que a nota de avaliação do subprojeto do bolsista for inferior a 3 (três) ou ter recebido nota zero em qualquer um dos quesitos avaliados (obrigatórios). Ou ainda aquelas que o subprojeto seja o próprio projeto do orientador.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGINOV



9.4. Todo o processo de seleção será conduzido pelo Comitê Institucional e pela Agência de Inovação – AGINOV/DINC/PRPPG.

10- DOS ENCAMINHAMENTOS OBRIGATÓRIOS DO PROCESSO

10.1. As inscrições deverão ser efetuadas **somente pelos orientadores** proponentes (preferencialmente, utilizando e-mail institucional) de **23 de abril de 2021** até o dia **31 de maio de 2021**, através do email bolsainovacao@unemat.br.

10.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Cuiabá, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário ou qualquer documento requerido no ato da inscrição que venha a ser enviado posteriormente a data limite de inscrição.

10.3. É de inteira responsabilidade do(a) Orientador(a) a verificação dos documentos e a montagem do processo do candidato e o encaminhamento do mesmo.

10.4. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a AGINOV/DINC/PRPPG não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

10.5. O processo que não atender os prazos e critérios estabelecidos por este Edital estará automaticamente desclassificado.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento da seleção, poderá apresentar recurso, em formulário específico, disponível no site <http://portal.unemat.br/index.php?pg=site&i=prppg&m=editais-da-prppg>, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página (site) da UNEMAT.

11.2. Os recursos deverão ser impetrados via e-mail bolsainovacao@unemat.br com acusação de recebimento pela Agência de Inovação- AGINOV.

11.3. Os recursos serão julgados pelo Comitê do Programa de Bolsas em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação que terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir parecer de caráter conclusivo.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste, aquele que, tenha aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – DAS SUBSTITUIÇÕES

12.1. As substituições de bolsistas são condicionadas à aprovação pela DINC e também pelos órgãos de fomento.

12.2. A AGINOV/DINC/PRPPG deverá ser informada imediatamente em caso de substituição, para orientações cabíveis.

12.3. Aprovada a substituição, o subprojeto aprovado no processo seletivo será mantido.

12.4. O(A) orientador(a) pode pedir o cancelamento ou substituição do bolsista por não cumprimento das atividades previstas no subprojeto.

12.5. Caso dois orientadores ou mais tenham o mesmo bolsista aprovado, este poderá assumir apenas uma bolsa e optar pelo orientador. Os demais orientadores poderão substituir o bolsista caso tenha concorrido com subprojetos distintos, do contrário um novo bolsista **NÃO PODERÁ ASSUMIR A BOLSA**.



13- PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a legislação vigente relativa à propriedade intelectual, inclusive da Resolução nº 043/2019 - CONSUNI, o coordenador do projeto deverá seguir as recomendações da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UNEMAT - AGINOV, antes da publicação dos trabalhos.

12.2. Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, a AGINOV/PRPPG deverá ser oficialmente comunicada com antecedência pelo orientador.

13.3 Todas as pessoas envolvidas durante o processo de avaliação, do Comitê Institucional, da Agência de Inovação, da DINC e da PRPPG, que tiverem acesso às propostas, se fazem obrigados a manter sigilo do conteúdo das propostas no âmbito deste edital.

13.4. No caso de projetos que envolvam “Patrimônio Genético” e “Conhecimentos tradicionais associados” é obrigatório o registro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).

14 - OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR/BOLSISTA

14.1. No sétimo mês de vigência da bolsa o(a) professor(a) orientador(a) encaminhará para a AGINOV/DINC/PRPPG um formulário com informações sobre as atividades desenvolvidas nos primeiros 06 (seis) meses da bolsa.

14.2. O(A) orientador(a) no término da bolsa deverá aprovar Relatório Final do bolsista e encaminhá-lo à AGINOV/DINC/PRPPG.

14.2.1. Reapresentar o relatório obedecendo ao prazo e as instruções indicadas nos casos em que, por decisão do Comitê institucional, necessitem de reformulação.

14.3. O bolsista apresentará seus resultados no Congresso de Iniciação Científica da UNEMAT – CONIC, sendo essa uma exigência inclusive dos órgãos de fomento.

14.4. O descumprimento das normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, pelo(a) orientador(a) ou pelo bolsista sob sua orientação colocará em risco a renovação das bolsas, bem como a alocação de novas bolsas para a Instituição.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Cada orientador(a) poderá inscrever até 02 (dois) candidatos para este Edital, sendo que não poderão ser inscritos dois candidatos (alunos) com o mesmo subprojeto.

15.2 Para contagem de pontos do Barema, será considerada a produção existente no Currículo Lattes a partir de 2018, devidamente preenchido pelo proponente com caráter declaratório.

15.3. Após a publicação do resultado final, a DINC/PRPPG encaminhará via e-mail, aos candidatos(as) e professores(as) aprovados(as) a lista dos documentos necessários para a implantação da bolsa.

15.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados e tratados pela AGINOV/DINC/PRPPG, por meio do Comitê Institucional.

Cáceres-MT, 20 de abril de 2021.

Prof. Dr. Anderson Fernandes de Miranda
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação